



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

Pág. 17

*[Handwritten signature]*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 002/ 2023**

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Pacatuba, através da secretária de Educação, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO NO POVOADO LAGOA DAS FLORES, PACATUBA/SE**, através da pessoa física do (a) Sr. (a) **MARIA DAS GRAÇAS MESSIAS DOS SANTOS**, destinado ao funcionamento da **Escola Municipal São José, neste Município**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas pelas partes no Contrato anexo ao Processo em epígrafe nos moldes das Leis Federais N°. 8.666/93 (Licitações e Contratos da Administração Pública).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA JUSTIFICATIVA.**

*Considerando* em virtude do município de Pacatuba não possuir prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos, e necessitando de imóvel para servir de **FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, situada no Povoado Lagoa Das Flores, zona Rural, passando a justificar a contratação pelas considerações abaixo delineadas.

*Considerando* a necessidade da locação de imóvel para atender aos 54 alunos que estudam na escola citada, tendo eles idade entre 03 à 10 anos, e não há prédio próprio da Prefeitura para funcionamento da escola.

*Considerando* que a escola mais próxima fica a 2 km de distância do povoado, e os pais não liberam os filhos para se deslocar até a mesma.

*Considerando* que o imóvel no momento é a melhor opção para não deixar os alunos sem estudar, pois comporta a quantidade de alunos divididos entre 06 cômodos para sala de aula, cozinha, banheiro e etc...

*Considerando* que o imóvel fica em boa localização no Povoado para o deslocamento dos alunos até a mesma.

Versa o presente auto sobre dispensa de licitação para locação de imóvel pela Secretaria de Educação, local de funcionamento acima citado.

Relatados, segue manifestação.

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a prefeitura não tem outra escolha.

Prossegue Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, lecionando que a contratação depende de três requisitos, verbis:

- necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas da prefeitura;
- adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;
- compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Pág. 18  
JLW

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro Contratação direta sem licitação, 5ª ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395 elenca como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento: necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípua da Assistência Social, avaliação prévia e compatibilidade de preços.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis da cidade e conforme avaliação feita previamente.

**CONCLUSÃO**

Esta Secretaria de Educação formula a presente JUSTIFICATIVA para opinar favoravelmente à celebração da despesa sem a exigência do prévio processo licitatório, e vi do Art. 24, inciso X, do Diploma Legal alhures referenciado.

A presente dispensa de licitação perfaz um valor Global de **R\$ 7.076,00 (Sete mil e setenta e seis reais) a ser pago em parcelas mensais - R\$ 610,00** (Seiscentos e dez reais) pelo período até 31 de Dezembro de 2023.


As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

**UO: 27034 – Secretaria Municipal de Educação**  
**PA: 2091 – Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental**  
**ED: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa física**  
**FR: 15001001 - MDE**

À PGM, para apreciação.

Neste contexto, submetemos à apreciação da Senhora Prefeita Municipal a presente JUSTIFICATIVA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Pacatuba, 11 de Janeiro de 2023.

  
**NELMA LIMA DE ANDRADE**  
Secretária Adjunta Municipal de Educação

**Ratifico. Publique-se em,**

11 / 01 / 2023



**Manuella Almeida Martins Souza**  
Gestora da PM